TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0005165-87.2018.8.26.0037

Autor: Leni Fatima Santos Alves

Réu: Aparecido Salles

Juiz de Direito: Dr. Rogerio Bellentani Zavarize

Vistos.

Trata-se de ação de indenização por danos causados em acidente de trânsito.

Certificou-se a ausência de contestação no prazo legal (pág. 52).

A ausência de contestação acarreta os efeitos da revelia, provocando a presunção de veracidade dos fatos articulados pela parte requerente, consoante dispõe o art. 20 da Lei nº 9.099/95, tornando-os incontroversos. Logo, permite-se a prolação de sentença de procedência.

Os autos estão instruídos com prova documental consistente em boletim de ocorrência, orçamentos, termo circunstanciado e fotos (págs. 3/48).

Declara a autora que a responsabilidade pelo acidente é do réu que não agiu com as cautelas necessárias, pois não observou a sinalização de parada obrigatória, vindo a abalroar seu veículo.

Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o réu ao pagamento de R\$934,00, com correção monetária de acordo com a tabela prática do Tribunal de Justiça de São Paulo desde o ajuizamento e mais juros moratórios mensais de 1% iniciados na data da citação. Não há sucumbência nesta fase (art. 55 da Lei nº 9.099/95).

O recurso cabível é o inominado (art. 41 da Lei nº 9.099/95).

Por força do art. 52, III, da Lei nº 9.099/95, a parte vencida desde já se presume ciente: 1) incidirá multa de 10% sobre a condenação se não for paga em quinze dias após o trânsito em julgado; 2) se o débito não for pago, o nome do devedor poderá ser anotado no SPC, e poderá ser expedida certidão para protesto da sentença condenatória (art. 517 do Código de Processo Civil).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

Após o trânsito em julgado, dê-se vista à parte credora.

Publique-se. Int. Araraquara, 19 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006